

**Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do**

Outros



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
CNPJ: 13.702.238/0001-00.  
Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82.  
CEP: 44.990-000.  
Tel.: 74-3654-1190/1189

Carta de Intenções nº 001/2019

**CARTA DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES - BAHIA E O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ - CDS IRECÊ.**

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.702.239/0001-00, cuja sede da administração encontra-se localizada em Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82, Barra do Mendes estado da Bahia, neste ato representado por seu prefeito, **Sr. ARMENIO SODRE NUNES**, portador de carteira de **IDENTIDADE DE Nº 03.083.505-45**, inscrito no CPF/MF sob o nº 272.009.145-68, devidamente, e o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ - CDS IRECÊ**, pessoa jurídica de direito público, sediada em Rua Mato Grosso, Irecê estado da Bahia, CEP 44900-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.265.004/0001-80, neste ato representado pelo **Sr. Hipólito Rodrigues Silva Gomes**, conforme dispõe o estatuto social do consórcio, portador de carteira de identidade de nº 8166914087, SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 805.608.735-49, resolvem celebrar o presente termo, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 9.433/2005 e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto da presente Carta de Intenções o compartilhamento de atribuições e esforços conjugados visando a elaboração do Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos (PIRS) para os Municípios integrantes do Consórcio Público participe, em conformidade com a legislação pertinente.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

Para consecução do objeto deste Carta de Intenções, compete:

**I – Conjuntamente aos partícipes:**

- a) Cooperar, na medida de suas responsabilidades, para a fiel execução do pactuado;
- b) Manter comunicação por escrito, meio físico ou digital, no curso da execução dos serviços, diretamente ou por quem indicarem, e;
- c) Fiscalizar a fiel observância das disposições pactuadas.

**II – ao Município de Barra do Mendes:**

- a) Aportar os recursos financeiros e humanos necessários à realização das obrigações decorrentes do objeto do presente Protocolo;

Rua Mato Grosso | 51 | Antigo Fórum | Irecê-Ba  
consdessustentavelterritorioirece.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
CBBAF8EEF556AC820F2C74588DB7EA44

# Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
CNPJ: 13.702.238/0001-00.  
Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82.  
CEP: 44.990-000.  
Tel.: 74-3654-1190/1189

- b) Designar os representantes responsáveis pela parceria na elaboração dos trabalhos;
- c) Participar das reuniões designadas para o desenvolvimento dos trabalhos inerentes ao objeto do presente instrumento;
- d) Disponibilizar os dados e informações que sejam de sua esfera de atuação;
- e) Apreciar os relatórios de produtos intermediários e finais elaborados.

### III – ao Consórcio De Desenvolvimento Sustentável Do Território De Irecê - CDS Irecê:

- a) Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução das tarefas para a elaboração do Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos, objeto deste instrumento;
- b) Articular-se e promover a mobilização com os Municípios integrantes do Consórcio para a consecução das atividades inerentes a este Protocolo;
- c) Aportar os recursos humanos e materiais necessários à realização das obrigações assumidas decorrentes do objeto do presente Instrumento;
- d) Envidar os esforços necessários à elaboração e consecução do Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos;
- e) Fornecer dados e informações que sejam de sua esfera de atuação.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Esta Carta de Intenções implica compromissos financeiros entre os partícipes. O custeio das despesas inerentes às atividades eventualmente acordadas pelos celebrantes correrá por conta das dotações orçamentárias de cada um deles.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Esta Carta de Intenções entrará em vigor e produzirá efeitos imediatos a partir da data de sua publicação, e terá duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

### CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Esta Carta de Intenções deverá ser publicada de forma resumida no Diário Oficial do Município – DOM.

### CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO

Este instrumento não poderá ser rescindido, em caso de desistência o denunciante deverá comunicar sua decisão, por escrito, no prazo de 60 (sessenta) dias de antecedência, no caso de não haver mais interesse no acordo, dispensando-se o prazo acima no caso de quaisquer descumprimentos de suas cláusulas ou condições.

**Parágrafo único:** A eventual extinção, denúncia ou rescisão desta Carta de Intenções poderá prejudicar a execução de atividades, programas ou cooperações em curso, que deverão ter seus custos ressarcidos, para que se desenvolvam normalmente até o seu encerramento sem prejuízo ao objeto neste acordado.

# Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
CNPJ: 13.702.238/0001-00.  
Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82.  
CEP: 44.990-000.  
Tel.: 74-3654-1190/1189

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre os partícipes e formalizados por meio de nova Carta de Intenções.

## CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Irecê Bahia, para dirimir litígios sugeridos da eventual inexecução da presente Carta de Intenções, no todo ou em parte, renunciando os partícipes, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim acharem de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para fins de direito, na presença das testemunhas também signatárias.

Barra do Mendes/Bahia, 18 de setembro de 2019.

*[Handwritten signature]*  
ARMENIO SODRE NUNES  
MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ

### TESTEMUNHAS:

*[Handwritten signature]*

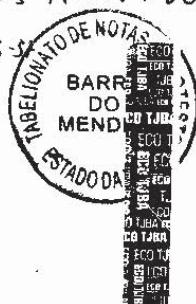
NOME:

CPF: 676.602.585-91

*[Handwritten signature]*

NOME: SOCRATES AZEVEDO CARDOSO

CPF: 033.303.795-5



TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO DE BARRA DO MENDES-BA - RUA DOUTOR MANOEL NOVAES, 38, CENTRO - Fone: (74) 3654-1829

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de ARMENIO SODRE NUNES

*[Handwritten signature]*  
Gabriel Sodré Oliveira Barreto  
Escrivente Autorizado

Em testemunho da verdade: Gabriel Sodré Oliveira Barreto, Escrivente Autorizado. A stiquela só tem validade acompanhada do QR Code. - BARRA DO MENDES - BA - 20/9/2019. Valor do Ato: R\$ 5,00 Emol: R\$ 2,42 Taxa: R\$ 2,98

0160A008842-0  
SELO RECONHECIMENTO



# Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO**Rua Miguel Marques de Almeida, 139, Centro, Barro Alto - BA  
CEP: 44895-000 - FONE: (74) 3629-1114/ 1129 - CNPJ: 13.234.349/0001-30

Carta de Intenções nº. 01 / 2019

**CARTA DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO BARRO ALTO E O  
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ.**

O **MUNICÍPIO DE BARRO ALTO, Estado da Bahia**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13234349/0001-30, cuja sede da administração encontra-se localizada em Rua Miguel Marques de Almeida, 139, Centro, Barro Alto, Bahia, neste ato representado por seu prefeito, **Sr. Orlando Amorim Santos**, portador de carteira de identidade de nº 03.600.837-06, inscrito no CPF/MF sob o nº 426.776.885-49, devidamente, e o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ**, pessoa jurídica de direito público, sediada em Irecê CEP 44.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.265.004/0001-80, neste ato representado pelo **Sr. Hipólito Rodrigues Silva Gomes**, conforme dispõe o estatuto social do consórcio, portador de carteira de identidade de nº 8166914087, SSP-BA inscrito no CPF/MF sob o nº 805.608.735-49, resolvem celebrar o presente termo, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 9.433/2005 e pelas cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Carta de Intenções o compartilhamento de atribuições e esforços conjugados visando a elaboração do Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos (PIRS) para os Municípios integrantes do Consórcio Público partícipe, em conformidade com a legislação pertinente.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Para consecução do objeto deste Carta de Intenções, compete:

### I – Conjuntamente aos partícipes:

- Cooperar, na medida de suas responsabilidades, para a fiel execução do pactuado;
- Manter comunicação por escrito, meio físico ou digital, no curso da execução dos serviços, diretamente ou por quem indicarem, e;
- Fiscalizar a fiel observância das disposições pactuadas.

### II – ao Município de Barro Alto:

- Aportar os recursos financeiros e humanos necessários à realização das obrigações decorrentes do objeto do presente Protocolo;
- Designar os representantes responsáveis pela parceria na elaboração dos trabalhos;
- Participar das reuniões designadas para o desenvolvimento dos trabalhos inerentes ao objeto do presente instrumento;
- Disponibilizar os dados e informações que sejam de sua esfera de atuação;

  
[www.barroalto.ba.gov.br](http://www.barroalto.ba.gov.br)

Rua Mato Grosso | 51 | Antigo Fórum | Irecê-Ba

[consdessustentavelterritorioirece.ba.ipmbrasil.org.br](http://consdessustentavelterritorioirece.ba.ipmbrasil.org.br)Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
CBBAF8EEF556AC820F2C74588DB7EA44



# Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO**  
Rua Miguel Marques de Almeida, 139. Centro, Barro Alto - BA  
CEP: 44895-000 - FONE: (74) 3629-1114/ 1129 - CNPJ: 13.234.349/0001-30

e) Apreciar os relatórios de produtos intermediários e finais elaborados.

### III – ao Consórcio de Desenvolvimento Sustentável de Irecê:

- a) Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução das tarefas para a elaboração do Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos, objeto deste instrumento;
- b) Articular-se e promover a mobilização com os Municípios integrantes do Consórcio para a consecução das atividades inerentes a este Protocolo;
- c) Aportar os recursos humanos e materiais necessários à realização das obrigações assumidas decorrentes do objeto do presente Instrumento;
- d) Envidar os esforços necessários à elaboração e consecução do Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos;
- e) Fornecer dados e informações que sejam de sua esfera de atuação.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Esta Carta de Intenções implica compromissos financeiros entre os partícipes. O custeio das despesas inerentes às atividades eventualmente acordadas pelos celebrantes correrá por conta das dotações orçamentárias de cada um deles.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Esta Carta de Intenções entrará em vigor e produzirá efeitos imediatos a partir da data de sua publicação, e terá duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

### CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Esta Carta de Intenções deverá ser publicada de forma resumida no Diário Oficial do Município – DOM.

### CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO

Este instrumento não poderá ser rescindido, em caso de desistência o denunciante deverá comunicar sua decisão, por escrito, no prazo de 60 (sessenta) dias de antecedência, no caso de não haver mais interesse no acordo, dispensando-se o prazo acima no caso de quaisquer descumprimentos de suas cláusulas ou condições.

**Parágrafo único:** A eventual extinção, denúncia ou rescisão desta Carta de Intenções poderá prejudicar a execução de atividades, programas ou cooperações em curso, que deverão ter seus custos ressarcidos, para que se desenvolvam normalmente até o seu encerramento sem prejuízo ao objeto neste acordado.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre os partícipes e formalizados por meio de nova Carta de Intenções.

  
[www.barroalto.ba.gov.br](http://www.barroalto.ba.gov.br)





# Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO**  
Rua Miguel Marques de Almeida, 139. Centro. Barro Alto - BA  
CEP: 44895-000 - FONE: (74) 3629-1114/ 1129 - CNPJ: 13.234.349/0001-30

## CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Irecê, para dirimir litígios sugeridos da eventual inexecução da presente Carta de Intenções, no todo ou em parte, renunciando os partícipes, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim acharem de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para fins de direito, na presença das testemunhas também signatárias.

Barro Alto/Bahia, 18 de setembro de 2019.

Orlando Amorim Santos  
Prefeito Municipal de Barro Alto/BA

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES  
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ

## TESTEMUNHAS:

Ass. \_\_\_\_\_  
NOME: Maírcia Batista Ribeiro  
CPF: 676.602.585-91

Ass. Sarah Acarici Cardoso  
NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: 033.303.745-57

[www.barroalto.ba.gov.br](http://www.barroalto.ba.gov.br)



# Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM  
CNPJ:13-714-142/0001-62

## Carta de Intenções nº 01/2019

### CARTA DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO CAFARNAUM E O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ.

O **MUNICÍPIO DE CAFARNAUM**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.714.142/0001-62, cuja sede da administração encontra-se localizada em com sede à Djalma Rios, s/n, Centro de Cafarnaum Bahia, neste ato representado por sua Prefeita, a Senhora **SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS**, brasileira, maior, casada, portadora do RG 264.221.745 SSP/BA; CPF 413.902.535-20, residente e domiciliada na Rua Euclides da Cunha, nº 251, Centro de Cafarnaum Bahia, devidamente qualificada, e o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ**, pessoa jurídica de direito público, sediada em Irecê CEP 44.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.265.004/0001-80, neste ato representado pelo **Sr. HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES**, conforme dispõe o estatuto social do consórcio, portador de carteira de identidade de nº 8166914087, SSP-BA inscrito no CPF/MF sob o nº 805.608.735-49, resolvem celebrar o presente termo, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 9.433/2005 e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Carta de Intenções o compartilhamento de atribuições e esforços conjugados visando a elaboração do Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos (PIRS) para os Municípios integrantes do Consórcio Público participe, em conformidade com a legislação pertinente.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Para consecução do objeto deste Carta de Intenções, compete:

##### I – Conjuntamente aos partícipes:

- a) Cooperar, na medida de suas responsabilidades, para a fiel execução do pactuado;
- b) Manter comunicação por escrito, meio físico ou digital, no curso da execução dos serviços, diretamente ou por quem indicarem, e;
- c) Fiscalizar a fiel observância das disposições pactuadas.

##### II – ao Município de CAFARNAUM:



# Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM  
CNPJ:13-714-142/0001-62

- a) Aportar os recursos financeiros e humanos necessários à realização das obrigações decorrentes do objeto do presente Protocolo;
- b) Designar os representantes responsáveis pela parceria na elaboração dos trabalhos;
- c) Participar das reuniões designadas para o desenvolvimento dos trabalhos inerentes ao objeto do presente instrumento;
- d) Disponibilizar os dados e informações que sejam de sua esfera de atuação;
- e) Apreciar os relatórios de produtos intermediários e finais elaborados.

### III – ao Consórcio de Desenvolvimento Sustentável de Irecê:

- a) Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução das tarefas para a elaboração do Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos, objeto deste instrumento;
- b) Articular-se e promover a mobilização com os Municípios integrantes do Consórcio para a consecução das atividades inerentes a este Protocolo;
- c) Aportar os recursos humanos e materiais necessários à realização das obrigações assumidas decorrentes do objeto do presente Instrumento;
- d) Envidar os esforços necessários à elaboração e consecução do Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos;
- e) Fornecer dados e informações que sejam de sua esfera de atuação.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Esta Carta de Intenções implica compromissos financeiros entre os partícipes. O custeio das despesas inerentes às atividades eventualmente acordadas pelos celebrantes correrá por conta das dotações orçamentárias de cada um deles.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Esta Carta de Intenções entrará em vigor e produzirá efeitos imediatos a partir da data de sua publicação, e terá duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

### CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Esta Carta de Intenções deverá ser publicada de forma resumida no Diário Oficial do Município – DOM.

### CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO

Este instrumento não poderá ser rescindido, em caso de desistência o denunciante deverá comunicar sua decisão, por escrito, no prazo de 60 (sessenta) dias de antecedência, no caso de não haver mais interesse no acordo, dispensando-se o prazo acima no caso de quaisquer descumprimentos de suas cláusulas ou condições.



# Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM  
CNPJ:13-714-142/0001-62

**Parágrafo único:** A eventual extinção, denúncia ou rescisão desta Carta de Intenções poderá prejudicar a execução de atividades, programas ou cooperações em curso, que deverão ter seus custos ressarcidos, para que se desenvolvam normalmente até o seu encerramento sem prejuízo ao objeto neste acordado.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre os partícipes e formalizados por meio de nova Carta de Intenções.

## CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Irecê, para dirimir litígios sugeridos da eventual inexecução da presente Carta de Intenções, no todo ou em parte, renunciando os partícipes, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim acharem de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para fins de direito, na presença das testemunhas também signatárias.

Irecê/Bahia, 14 de Setembro de 2019.

*Sueli Fernandes de Souza Novais*

SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS  
MUNICÍPIO DE CAFARNAUM

*Hipólito Rodrigues Silva Gomes*

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES  
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ

TESTEMUNHAS:

*Talderice Batista Ribeiro*

NOME:

CPF: 676.602.585-91

*Socriati Aguiar Campos*

NOME:

CPF: 033.303.785-51

# Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Gabinete do Prefeito

## Carta de Intenções nº 01/2019

### CARTA DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CENTRAL E O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ.

O MUNICÍPIO DE CENTRAL, ESTADO DA BAAHIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.136.816/0001-51, cuja sede da administração encontra-se localizada na Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. UILSON MONTEIRO DA SILVA**, portador de Carteira de Identidade de nº 01367841 86, SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 108.074.035-04, devidamente, e o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ**, pessoa jurídica de direito público, sediada em Irecê CEP 44.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.265.004/0001-80, neste ato representado pelo **Sr. Hipólito Rodrigues Silva Gomes**, conforme dispõe o estatuto social do consórcio, portador de carteira de identidade de nº 8166914087, SSP-BA inscrito no CPF/MF sob o nº 805.608.735-49, resolvem celebrar o presente termo, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 9.433/2005 e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Carta de Intenções o compartilhamento de atribuições e esforços conjugados visando a elaboração do Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos (PIRS) para os Municípios integrantes do Consórcio Público partícipe, em conformidade com a legislação pertinente.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Para consecução do objeto deste Carta de Intenções, compete:

##### I – Conjuntamente aos partícipes:

- a) Cooperar, na medida de suas responsabilidades, para a fiel execução do pactuado;
- b) Manter comunicação por escrito, meio físico ou digital, no curso da execução dos serviços, diretamente ou por quem indicarem, e;
- c) Fiscalizar a fiel observância das disposições pactuadas.

##### II – Ao Município de Central – Bahia:

- a) Aportar os recursos financeiros e humanos necessários à realização das obrigações decorrentes do objeto do presente Protocolo;

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia.  
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672  
Diário Oficial: <http://www.central.ba.gov.br> E-mail: [prefeituracentral@yahoo.com.br](mailto:prefeituracentral@yahoo.com.br)

Rua Mato Grosso | 51 | Antigo Fórum | Irecê-Ba

[consdessustentavelterritorioirece.ba.ipmbrasil.org.br](http://consdessustentavelterritorioirece.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
CBBAF8EEF556AC820F2C74588DB7EA44

# Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do

**Gabinete do Prefeito**

- b) Designar os representantes responsáveis pela parceria na elaboração dos trabalhos;
- c) Participar das reuniões designadas para o desenvolvimento dos trabalhos inerentes ao objeto do presente instrumento;
- d) Disponibilizar os dados e informações que sejam de sua esfera de atuação;
- e) Apreçar os relatórios de produtos intermediários e finais elaborados.

**III – Ao Consórcio de Desenvolvimento Sustentável de Irecê:**

- a) Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução das tarefas para a elaboração do Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos, objeto deste instrumento;
- b) Articular-se e promover a mobilização com os Municípios integrantes do Consórcio para a consecução das atividades inerentes a este Protocolo;
- c) Aportar os recursos humanos e materiais necessários à realização das obrigações assumidas decorrentes do objeto do presente Instrumento;
- d) Envidar os esforços necessários à elaboração e consecução do Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos;
- e) Fornecer dados e informações que sejam de sua esfera de atuação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Esta Carta de Intenções implica compromissos financeiros entre os partícipes. O custeio das despesas inerentes às atividades eventualmente acordadas pelos celebrantes correrá por conta das dotações orçamentárias de cada um deles.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

Esta Carta de Intenções entrará em vigor e produzirá efeitos imediatos a partir da data de sua publicação, e terá duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

Esta Carta de Intenções deverá ser publicada de forma resumida no Diário Oficial do Município – DOM.

**CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO**

Este instrumento não poderá ser rescindido, em caso de desistência o denunciante deverá comunicar sua decisão, por escrito, no prazo de 60 (sessenta) dias de antecedência, no caso de não haver mais interesse no acordo, dispensando-se o prazo acima no caso de quaisquer descumprimentos de suas cláusulas ou condições.

**Parágrafo único:** A eventual extinção, denúncia ou rescisão desta Carta de Intenções poderá prejudicar a execução de atividades, programas ou cooperações em curso, que deverão ter seus

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22. Centro. Central – Bahia.  
Fone: (74) 3655 1647. Fax: (74) 3655 1672

Diário Oficial: <http://www.central.ba.gov.br> E-mail: [prefeituracentral@yahoo.com.br](mailto:prefeituracentral@yahoo.com.br)

Rua Mato Grosso | 51 | Antigo Fórum | Irecê-Ba

[consdessustentavelterritorioirece.ba.ipmbrasil.org.br](http://consdessustentavelterritorioirece.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
CBBAF8EEF556AC820F2C74588DB7EA44



# Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Gabinete do Prefeito

custos ressarcidos, para que se desenvolvam normalmente até o seu encerramento sem prejuízo ao objeto neste acordado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre os partícipes e formalizados por meio de nova Carta de Intenções.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Irecê, para dirimir litígios sugeridos da eventual inexecução da presente Carta de Intenções, no todo ou em parte, renunciando os partícipes, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim acharem de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para fins de direito, na presença das testemunhas também signatárias.

Irecê/Bahia, 19 de setembro de 2019.

*[Handwritten signature]*   
**UILSON MONTEIRO DA SILVA**  
 MUNICÍPIO DE CENTRAL/BA

*[Handwritten signature]*  
**HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES**  
 CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
 DO TERRITÓRIO DE IRECÊ

TESTEMUNHAS:

*[Handwritten signature]*  
 NOME:  
 CPF: 342.438.405-53

*[Handwritten signature]*  
 NOME:  
 CPF: 033.303.785-57



2 Tabelionato de Notas de Irecê  
 Avenida 1 de Janeiro, 44900-000 - Centro - Tel: (74) 9908-6668  
 Tabelião: Thiago Mendes Pereira

Reconheço por Semelhança 0091 firmada de  
 UILSON MONTEIRO DA SILVA  
 Emol: R\$2.42 Fin: R\$1.72 TEC: R\$0,00 De: R\$0,00  
 PGE: R\$0,10 MP: R\$0,05 Total: R\$4,19  
 Série: 0213-AB492346-0  
 Em Testemunho ( ) da verdade  
**RONAN PAIVA AMORIM - ESOREVENTE**  
 IRECE - BA 23/09/2019



**RONAN PAIVA AMORIM**  
 ESOREVENTE  
 2º Ofício de Notas

**CNPJ: 14.136.816/0001-51** - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central - Bahia.  
 Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672  
 Diário Oficial: <http://www.central.ba.gov.br> E-mail: [prefeituracentral@yahoo.com.br](mailto:prefeituracentral@yahoo.com.br)



# Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Ibititá



Carta de Intenções nº 01/2019

**CARTA DE INTENÇÕES QUE ENTRE SE CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE IBITITÁ E O CONSÓRCIO DE  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO  
DE IRECÊ.**

O **MUNICÍPIO DE IBITITÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.715.057/0001-19, cuja sede da administração encontra-se localizada a Praça Sidney Dourado Matos 70, neste ato representado por seu prefeito, Sr. **EDICLEY SOUZA BARRETO** portador de carteira de identidade, RG nº 0771091478, inscrito no CPF/MF sob o nº 980.222.025-68 SSP/BA, devidamente qualificado, e o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ**, pessoa jurídica de direito público, sediada em Irecê, CEP 44.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.265.004/0001-80, neste ato representado pelo Sr. **HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES**, conforme dispõe o estatuto social do consórcio, portador de carteira de identidade de nº 8166914087, SSP-BA inscrito no CPF/MF sob o nº 805.608.735-49, resolvem celebrar o presente termo, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 9.433/2005 e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Carta de Intenções o compartilhamento de atribuições e esforços conjugados visando à elaboração do Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos (PIRS) para os Municípios integrantes do Consórcio Público partícipe, em conformidade com a legislação pertinente.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Para consecução do objeto desta Carta de Intenções, compete:

##### I – Conjuntamente aos partícipes:

- Cooperar, na medida de suas responsabilidades, para a fiel execução do pactuado;
- Manter comunicação por escrito, meio físico ou digital, no curso da execução dos serviços, diretamente ou por quem indicarem, e;
- Fiscalizar a fiel observância das disposições pactuadas.

##### II – Ao Município de Ibititá:

- Aportar os recursos financeiros e humanos necessários à realização das obrigações decorrentes do objeto do presente Protocolo;
- Designar os representantes responsáveis pela parceria na elaboração dos trabalhos;
- Participar das reuniões designadas para o desenvolvimento dos trabalhos inerentes ao objeto do presente instrumento;
- Disponibilizar os dados e informações que sejam de sua esfera de atuação;
- Apreciar os relatórios de produtos intermediários e finais elaborados.

Praça Sidney Dourado Matos, 70 – Centro – Ibititá-BA – CEP-44.960-000  
CNPJ: 13.715.057/0001-19 – Fones: (74) 3652-1116 / 3652-1118 / 3652-1519 / 3652-1133  
E-mail: pmibitita@bol.com.br

Rua Mato Grosso | 51 | Antigo Fórum | Irecê-Ba  
consdessustentavelterritorioirece.ba.ipmbrasil.org.br

# Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Ibititá



### III – Ao Consórcio de Desenvolvimento Sustentável de Irecê:

- a) Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução das tarefas para a elaboração do Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos, objeto deste instrumento;
- b) Articular-se e promover a mobilização com os Municípios integrantes do Consórcio para a consecução das atividades inerentes a este Protocolo;
- c) Aportar os recursos humanos e materiais necessários à realização das obrigações assumidas decorrentes do objeto do presente Instrumento;
- d) Envidar os esforços necessários à elaboração e consecução do Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos;
- e) Fornecer dados e informações que sejam de sua esfera de atuação.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Esta Carta de Intenções implica compromissos financeiros entre os partícipes. O custeio das despesas inerentes às atividades eventualmente acordadas pelos celebrantes correrá por conta das dotações orçamentárias de cada um deles.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Esta Carta de Intenções entrará em vigor e produzirá efeitos imediatos a partir da data de sua publicação, e terá duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

### CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Esta Carta de Intenções deverá ser publicada de forma resumida no Diário Oficial do Município – DOM.

### CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO

Este instrumento não poderá ser rescindido, em caso de desistência o denunciante deverá comunicar sua decisão, por escrito, no prazo de 60 (sessenta) dias de antecedência, no caso de não haver mais interesse no acordo, dispensando-se o prazo acima no caso de quaisquer descumprimentos de suas cláusulas ou condições.

**Parágrafo único:** A eventual extinção, denúncia ou rescisão desta Carta de Intenções poderá prejudicar a execução de atividades, programas ou cooperações em curso, que deverão ter seus custos ressarcidos, para que se desenvolvam normalmente até o seu encerramento sem prejuízo ao objeto neste acordado.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre os partícipes e formalizados por meio de nova Carta de Intenções.

Praça Sidney Dourado Matos, 70 – Centro – Ibititá-BA – CEP- 44.960-000  
CNPJ: 13.715.057/0001-19 – Fones: (74) 3652-1116 / 3652-1118 / 3652-1519 / 3652-1133  
E-mail: pmibitita@bol.com.br

Rua Mato Grosso | 51 | Antigo Fórum | Irecê-Ba  
consdessustentavelterritorioirece.ba.ipmbrasil.org.br

# Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Ibititá



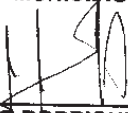
## CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Irecê, para dirimir litígios sugeridos da eventual inexecução da presente Carta de Intenções, no todo ou em parte, renunciando os partícipes, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

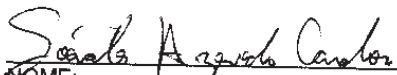
E por assim acharem de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para fins de direito, na presença das testemunhas também signatárias.

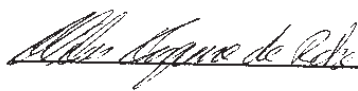
Irecê/Bahia, 19 de setembro de 2019.

  
EDICLEY SOUZA BARRETO  
MUNICÍPIO DE IBITITÁ

  
HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES  
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ

## TESTEMUNHAS:

  
NOME:  
CPF: 033.303.785-59

  
NOME:  
CPF: 030.980.515-59

Praça Sidney Dourado Matos, 70 – Centro – Ibititá-BA – CEP- 44.960-000  
CNPJ: 13.715.057/0001-19 – Fones: (74) 3652-1116 / 3652-1118 / 3652-1519 / 3652-1133  
E-mail: pmibitita@bol.com.br

Rua Mato Grosso | 51 | Antigo Fórum | Irecê-Ba  
consdessustentavelterritorioirece.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
CBBAF8EEF556AC820F2C74588DB7EA44



# Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**  
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADES

## Carta de Intenções nº 01/2019

**CARTA DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO IRECÊ, ESTADO  
DA BAHIA E O CONSÓRCIO DE  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO  
TERRITÓRIO DE IRECÊ-CDS.**

**O MUNICÍPIO DE IRECÊ-ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.715.891/0001-04, cuja sede da administração encontra-se localizada PRAÇA TEOTÔNIO MARQUES DOURADO FILHO, 1 - CENTRO CEP 44900-000, neste ato representado por seu prefeito, **Sr. ELMO VAZ BASTOS DE MATOS**, portador de carteira de identidade de nº 203593146 – SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 404658965-53, devidamente, e o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, sediada em Irecê CEP 44.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.265.004/0001-80, neste ato representado pelo **Sr. HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES**, conforme dispõe o estatuto social do consórcio, portador de carteira de identidade de nº 8166914087, SSP-BA inscrito no CPF/MF sob o nº 805.608.735-49, resolvem celebrar o presente termo, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 9.433/2005 e pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto da presente Carta de Intenções o compartilhamento de atribuições e esforços conjugados visando a elaboração do Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos (PIRS) para os Municípios integrantes do Consórcio Público participe, em conformidade com a legislação pertinente, ressaltando-se o aproveitamento do Plano Municipal existente, para incorporar ao documento amplo territorial.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

Para consecução do objeto deste Carta de Intenções, compete:

#### **I – Conjuntamente aos partícipes:**

- a) Cooperar, na medida de suas responsabilidades, para a fiel execução do pactuado;
- b) Manter comunicação por escrito, meio físico ou digital, no curso da execução dos serviços, diretamente ou por quem indicarem, e;
- c) Fiscalizar a fiel observância das disposições pactuadas.

#### **II – ao Município de Irecê-BA:**

- a) Aportar os recursos financeiros e humanos necessários à realização das obrigações decorrentes do objeto do presente Protocolo;
- b) Designar os representantes responsáveis pela parceria na elaboração dos trabalhos;
- c) Participar das reuniões designadas para o desenvolvimento dos trabalhos inerentes ao objeto do presente instrumento;
- d) Disponibilizar os dados e informações que sejam de sua esfera de atuação;
- e) Apreciar os relatórios de produtos intermediários e finais elaborados.



# Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**  
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADES

### III – ao Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê-CDS:

- a) Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução das tarefas para a elaboração do Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos, objeto deste instrumento;
- b) Articular-se e promover a mobilização com os Municípios integrantes do Consórcio para a consecução das atividades inerentes a este Protocolo;
- c) Aportar os recursos humanos e materiais necessários à realização das obrigações assumidas decorrentes do objeto do presente Instrumento;
- d) Envidar os esforços necessários à elaboração e consecução do Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos;
- e) Fornecer dados e informações que sejam de sua esfera de atuação.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Esta Carta de Intenções implica compromissos financeiros entre os partícipes. O custeio das despesas inerentes às **atividades eventualmente acordadas pelos celebrantes** correrá por conta das dotações orçamentárias de cada um deles.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Esta Carta de Intenções entrará em vigor e produzirá efeitos imediatos a partir da data de sua publicação, e terá duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

### CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Esta Carta de Intenções deverá ser publicada de forma resumida no Diário Oficial do Município – DOM.

### CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO

Este instrumento não poderá ser rescindido, em caso de desistência o renunciante deverá comunicar sua decisão, por escrito, no prazo de 60 (sessenta) dias de antecedência, no caso de não haver mais interesse no acordo, dispensando-se o prazo acima no caso de quaisquer descumprimentos de suas cláusulas ou condições.

**Parágrafo único:** A eventual extinção, denúncia ou rescisão desta Carta de Intenções poderá prejudicar a execução de atividades, programas ou cooperações em curso, que deverão ter seus custos ressarcidos, para que se desenvolvam normalmente até o seu encerramento sem prejuízo ao objeto neste acordado.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre os partícipes e formalizados por meio de nova Carta de Intenções.

# Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**  
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADES

## CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Irecê-BA, para dirimir litígios sugeridos da eventual inexecução da presente Carta de Intenções, no todo ou em parte, renunciando os partícipes, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim acharem de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para fins de direito, na presença das testemunhas também signatárias.

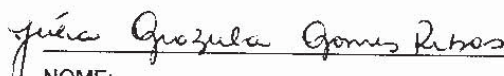
Irecê/Bahia, 18 de setembro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**ELMO VAZ BASTOS DE MATOS**  
**MUNICÍPIO DE IRECÊ-BA**

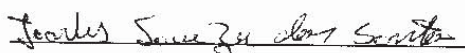
  
\_\_\_\_\_  
**HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES**

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ**

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF: 006.002.525-58

  
\_\_\_\_\_  
NOME:

NOME:

CPF: 044.765.655-24

# Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

## Carta de Intenções nº 01/2019

### CARTA DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO ITAGUAÇU DA BAHIA E O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ.

O **MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.445.843/0001-31, cuja sede da administração encontra-se localizada em Praça José Alves de Carvalho, 15, Centro, Itaguaçu da Bahia, BA, neste ato representado por seu prefeito, Sr. IVAN TIBURTINO OLIVEIRA, RG nº 03.842.873-36, expedida pela SSP/BA, CPF nº 686.927.225-53, devidamente, e o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ**, pessoa jurídica de direito público, sediada em Irecê CEP 44.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.265.004/0001-80, neste ato representado pelo Sr. **Hipólito Rodrigues Silva Gomes**, conforme dispõe o estatuto social do consórcio, portador de carteira de identidade de nº 8166914087, SSP-BA inscrito no CPF/MF sob o nº 805.608.735-49, resolvem celebrar o presente termo, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 9.433/2005 e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Carta de Intenções o compartilhamento de atribuições e esforços conjugados visando a elaboração do Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos (PIRS) para os Municípios integrantes do Consórcio Público partícipe, em conformidade com a legislação pertinente.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Para consecução do objeto deste Carta de Intenções, compete:

##### I – Conjuntamente aos partícipes:

- Cooperar, na medida de suas responsabilidades, para a fiel execução do pactuado;
- Manter comunicação por escrito, meio físico ou digital, no curso da execução dos serviços, diretamente ou por quem indicarem, e;
- Fiscalizar a fiel observância das disposições pactuadas.

##### II – ao Município de Itaguaçu da Bahia:

- Aportar os recursos financeiros e humanos necessários à realização das obrigações decorrentes do objeto do presente Protocolo;
- Designar os representantes responsáveis pela parceria na elaboração dos trabalhos;
- Participar das reuniões designadas para o desenvolvimento dos trabalhos inerentes ao objeto do presente instrumento;



# Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

- d) Disponibilizar os dados e informações que sejam de sua esfera de atuação;
- e) Apreciar os relatórios de produtos intermediários e finais elaborados.

### III – ao Consórcio de Desenvolvimento Sustentável de Irecê:

- a) Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução das tarefas para a elaboração do Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos, objeto deste instrumento;
- b) Articular-se e promover a mobilização com os Municípios integrantes do Consórcio para a consecução das atividades inerentes a este Protocolo;
- c) Aportar os recursos humanos e materiais necessários à realização das obrigações assumidas decorrentes do objeto do presente Instrumento;
- d) Envidar os esforços necessários à elaboração e consecução do Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos;
- e) Fornecer dados e informações que sejam de sua esfera de atuação.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Esta Carta de Intenções implica compromissos financeiros entre os partícipes. O custeio das despesas inerentes às atividades eventualmente acordadas pelos celebrantes correrá por conta das dotações orçamentárias de cada um deles.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Esta Carta de Intenções entrará em vigor e produzirá efeitos imediatos a partir da data de sua publicação, e terá duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

### CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Esta Carta de Intenções deverá ser publicada de forma resumida no Diário Oficial do Município – DOM.

### CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO

Este instrumento não poderá ser rescindido, em caso de desistência o denunciante deverá comunicar sua decisão, por escrito, no prazo de 60 (sessenta) dias de antecedência, no caso de não haver mais interesse no acordo, dispensando-se o prazo acima no caso de quaisquer descumprimentos de suas cláusulas ou condições.

**Parágrafo único:** A eventual extinção, denúncia ou rescisão desta Carta de Intenções poderá prejudicar a execução de atividades, programas ou cooperações em curso, que deverão ter seus custos ressarcidos, para que se desenvolvam normalmente até o seu encerramento sem prejuízo ao objeto neste acordado.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre os partícipes e formalizados por meio de nova Carta de Intenções.

2



# Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR


## CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Irecê, para dirimir litígios sugeridos da eventual inexecução da presente Carta de Intenções, no todo ou em parte, renunciando os partícipes, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E por assim acharem de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para fins de direito, na presença das testemunhas também signatárias.


Salvador/Bahia, 18 de Setembro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
IVAN TIBURTINO OLIVEIRA  
MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA

  
\_\_\_\_\_  
HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES  
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ

## TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF: 676.602.585-91

  
\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF: 006 002 525 - 58

# Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

## Carta de Intenções nº 01/2019

### CARTA DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO-BA E O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.891.510/0001-48, cuja sede da administração encontra-se localizada em Praça João Dourado, 06, centro, João Dourado-BA, neste ato representado por seu prefeito, **Sr. Celso Loula Dourado**, portador de carteira de identidade de nº 009313674, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.742.365-04, devidamente, e o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ**, pessoa jurídica de direito público, sediada em Irecê CEP 44.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.265.004/0001-80, neste ato representado pelo **Sr. Hipólito Rodrigues Silva Gomes**, conforme dispõe o estatuto social do consórcio, portador de carteira de identidade de nº 8166914087, SSP-BA inscrito no CPF/MF sob o nº 805.608.735-49, resolvem celebrar o presente termo, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 9.433/2005 e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Carta de Intenções o compartilhamento de atribuições e esforços conjugados visando a elaboração do Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos (PIRS) para os Municípios integrantes do Consórcio Público partícipe, em conformidade com a legislação pertinente.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Para consecução do objeto deste Carta de Intenções, compete:

##### I - Conjuntamente aos partícipes:

- a) Cooperar, na medida de suas responsabilidades, para a fiel execução do pactuado;
- b) Manter comunicação por escrito, meio físico ou digital, no curso da execução dos serviços, diretamente ou por quem indicarem, e;
- c) Fiscalizar a fiel observância das disposições pactuadas.

##### II - ao Município de João Dourado:

- a) Aportar os recursos financeiros e humanos necessários à realização das obrigações decorrentes do objeto do presente Protocolo;
- b) Designar os representantes responsáveis pela parceria na elaboração dos trabalhos;
- c) Participar das reuniões designadas para o desenvolvimento dos trabalhos inerentes ao objeto do presente instrumento;

1

# Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

- d) Disponibilizar os dados e informações que sejam de sua esfera de atuação;
- e) Apreciar os relatórios de produtos intermediários e finais elaborados.

### III – ao Consórcio de Desenvolvimento Sustentável de Irecê:

- a) Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução das tarefas para a elaboração do Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos, objeto deste instrumento;
- b) Articular-se e promover a mobilização com os Municípios integrantes do Consórcio para a consecução das atividades inerentes a este Protocolo;
- c) Aportar os recursos humanos e materiais necessários à realização das obrigações assumidas decorrentes do objeto do presente Instrumento;
- d) Envidar os esforços necessários à elaboração e consecução do Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos;
- e) Fornecer dados e informações que sejam de sua esfera de atuação.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Esta Carta de Intenções implica compromissos financeiros entre os partícipes. O custeio das despesas inerentes às atividades eventualmente acordadas pelos celebrantes correrá por conta das dotações orçamentárias de cada um deles.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Esta Carta de Intenções entrará em vigor e produzirá efeitos imediatos a partir da data de sua publicação, e terá duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

### CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Esta Carta de Intenções deverá ser publicada de forma resumida no Diário Oficial do Município – DOM.

### CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO

Este instrumento não poderá ser rescindido, em caso de desistência o denunciante deverá comunicar sua decisão, por escrito, no prazo de 60 (sessenta) dias de antecedência, no caso de não haver mais interesse no acordo, dispensando-se o prazo acima no caso de quaisquer descumprimentos de suas cláusulas ou condições.

**Parágrafo único:** A eventual extinção, denúncia ou rescisão desta Carta de Intenções poderá prejudicar a execução de atividades, programas ou cooperações em curso, que deverão ter seus custos ressarcidos, para que se desenvolvam normalmente até o seu encerramento sem prejuízo ao objeto neste acordado.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre os partícipes e formalizados por meio de nova Carta de Intenções.

2

# Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do




ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

## CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Irecê, para dirimir litígios sugeridos da eventual inexecução da presente Carta de Intenções, no todo ou em parte, renunciando os partícipes, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E por assim acharem de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para fins de direito, na presença das testemunhas também signatárias.


Irecê/Bahia, 23 de SETEMBRO de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
CELSO LOULA DOURADO  
MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO-BA

  
\_\_\_\_\_  
HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES  
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ

### TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF: 676.602.585-91

  
\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF: 033.303.785-57

TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTECTOR JOAO  
DOURADO - AV. Eneas da Silva Dourado, 258  
remonnaom@hotmail.com - Fone: (74)3663-4915

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: CELSO LOULA DOURADO

Em testemunho da verdade: Chirley Ferreira Dos  
Santos, Escrevente. A etiqueta só tem validade  
acompanhada do QR Code. - João Dourado - BA  
23/9/2019. Valor do Ato: R\$ 5.00 Emol: R\$ 2.42 Taxa:  
R\$ 2.58

0224 AB096680-0  
SELO RECONHECIMENTO  
www.tjba.jus.br/autenticidade



0224  
Escritura Autorizada  
Tabelionato de Notas com  
Função de Protector



# Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



PREFEITURA MUNICIPAL  
**Jussara**  
Desenvolvimento e Compromisso Social

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA**  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ 13.717.277/0001-81

Carta de Intenções nº 01/2019

**CARTA DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE JUSSARA E O CONSÓRCIO DE  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO  
TERRITÓRIO DE IRECÊ.**

O **MUNICÍPIO DE JUSSARA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.727.277/0001-81, cuja sede da administração encontra-se localizada à Praça Máximo Guedes, nº 93, Centro, Jussara Bahia, neste ato representado por seu prefeito, Sr. Hailton Mendes Dias, portador de carteira de identidade de nº 0318103494, inscrito no CPF/MF sob o nº 342.940.665-04, devidamente, e o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ**, pessoa jurídica de direito público, sediada em Irecê CEP 44.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.265.004/0001-80, neste ato representado pelo **Sr. Hipólito Rodrigues Silva Gomes**, conforme dispõe o estatuto social do consórcio, portador de carteira de identidade de nº 8166914087, SSP-BA inscrito no CPF/MF sob o nº 805.608.735-49, resolvem celebrar o presente termo, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 9.433/2005 e pelas cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Carta de Intenções o compartilhamento de atribuições e esforços conjugados visando a elaboração do Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos (PIRS) para os Municípios integrantes do Consórcio Público partícipe, em conformidade com a legislação pertinente.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Para consecução do objeto deste Carta de Intenções, compete:

### I – Conjuntamente aos partícipes:

- a) Cooperar, na medida de suas responsabilidades, para a fiel execução do pactuado;

Praça Maximo Guedes, 93, Centro, Jussara-Ba, CEP. 44925-000

Fone:(74) 3647-1029 – e-mail: pmjussara@yahoo.com.br

# Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



PREFEITURA MUNICIPAL  
**Jussara**  
Desenvolvimento e Compromisso Social

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ 13.717.277/0001-81

- b) Manter comunicação por escrito, meio físico ou digital, no curso da execução dos serviços, diretamente ou por quem indicarem, e:
- c) Fiscalizar a fiel observância das disposições pactuadas.

## II – ao Município de Jussara:

- a) Aportar os recursos financeiros e humanos necessários à realização das obrigações decorrentes do objeto do presente Protocolo;
- b) Designar os representantes responsáveis pela parceria na elaboração dos trabalhos;
- c) Participar das reuniões designadas para o desenvolvimento dos trabalhos inerentes ao objeto do presente instrumento;
- d) Disponibilizar os dados e informações que sejam de sua esfera de atuação;
- e) Apreçar os relatórios de produtos intermediários e finais elaborados.

## III – ao Consórcio de Desenvolvimento Sustentável de Irecê:

- a) Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução das tarefas para a elaboração do Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos, objeto deste instrumento;
- b) Articular-se e promover a mobilização com os Municípios integrantes do Consórcio para a consecução das atividades inerentes a este Protocolo;
- c) Aportar os recursos humanos e materiais necessários à realização das obrigações assumidas decorrentes do objeto do presente Instrumento;
- d) Envidar os esforços necessários à elaboração e consecução do Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos;
- e) Fornecer dados e informações que sejam de sua esfera de atuação.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Esta Carta de Intenções implica compromissos financeiros entre os partícipes. O custeio das despesas inerentes às atividades eventualmente acordadas pelos celebrantes correrá por conta das dotações orçamentárias de cada um deles.

## CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Praça Maximo Guedes, 93, Centro, Jussara-Ba, CEP. 44925-000

Fone:(74) 3647-1029 – e-mail: pmjussara@yahoo.com.br

# Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



PREFEITURA MUNICIPAL  
**Jussara**  
Desenvolvimento e Compromisso Social

Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ 13.717.277/0001-81

Esta Carta de Intenções entrará em vigor e produzirá efeitos imediatos a partir da data de sua publicação, e terá duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

## CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Esta Carta de Intenções deverá ser publicada de forma resumida no Diário Oficial do Município – DOM.

## CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO

Este instrumento não poderá ser rescindido, em caso de desistência o denunciante deverá comunicar sua decisão, por escrito, no prazo de 60 (sessenta) dias de antecedência, no caso de não haver mais interesse no acordo, dispensando-se o prazo acima no caso de quaisquer descumprimentos de suas cláusulas ou condições.

**Parágrafo único:** A eventual extinção, denúncia ou rescisão desta Carta de Intenções poderá prejudicar a execução de atividades, programas ou cooperações em curso, que deverão ter seus custos ressarcidos, para que se desenvolvam normalmente até o seu encerramento sem prejuízo ao objeto neste acordado.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre os partícipes e formalizados por meio de nova Carta de Intenções.

## CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Irecê, para dirimir litígios sugeridos da eventual inexecução da presente Carta de Intenções, no todo ou em parte, renunciando os partícipes, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim acharem de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para fins de direito, na presença das testemunhas também signatárias.

Praça Maximo Guedes, 93, Centro, Jussara-Ba, CEP. 44925-000  
Fonc:(74) 3647-1029 – e-mail: pmjussara@yahoo.com.br

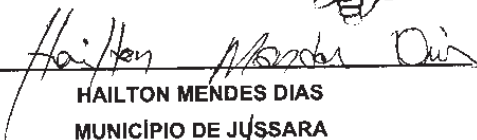
# Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do




**Jussara**  
Desenvolvimento e Compromisso Social

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA**  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ 13.717.277/0001-81


Irecê/Bahia, 24 de setembro de 2019.


  
HAILTON MENDES DIAS  
MUNICÍPIO DE JUSSARA

  
HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ**

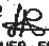
TESTEMUNHAS:

  
NOME: CLAUDIO TEIXEIRA FRANCO  
CPF: 551.470.625-72


  
NOME: Helder Paiva Rodrigues  
CPF: 755 522 565 49



2 Tabelionato de Notas de Irecê  
Avenida 1 de Janeiro, 44900-000 - Centro - Tel.: (74) 99908-8880  
Tabelião: Thiago Mendes Pereira

Reconheço por Semelhança 0001 (firma) de:  
HAILTON MENDES DIAS  
Emol: R\$2,42 Fir: R\$1,72 FEC: R\$0,05 Dat: R\$0,00  
PGE: R\$0,10 MP: R\$0,05 Total: R\$6,00  
Selofe: 0213.AB491024-2  
Em Testemunho (  ) de verdade.  
HELDER PAIVA RODRIGUES - ESCRIVENTE  
IRECÊ - BA 03/10/2019



  
**Helder Paiva Rodrigues**  
2º Tabelião Substituto  
2º Ofício de Notas  
IRECÊ - BA

Praça Maximo Guedes, 93, Centro, Jussara-Ba, CEP. 44925-000

Fone: (74) 3647-1029 – e-mail: pmjussara@yahoo.com.br



# Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

Carta de Intenções nº 01/2019

**CARTA DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAPÃO E O  
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ.**

O **MUNICÍPIO DE LAPÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº13891.528/000-40, cuja sede da administração encontra-se localizada em Av. de Castro Dourado S/N, neste ato representado por seu prefeito, **Sr. José Ricardo Rodrigues Barbosa**, portador de carteira de identidade de nº 03894960-14, inscrito no CPF/MF sob o nº 485054805-97 devidamente, e o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ**, pessoa jurídica de direito público, sediada em Irecê CEP 44.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº12.265.004/0001-80, neste ato representado pelo **Sr. Hipólito Rodrigues Silva Gomes**, conforme dispõe o estatuto social do consórcio, portador de carteira de identidade de nº 8166914087, SSP-BA inscrito no CPF/MF sob o nº 805.608.735-49, resolvem celebrar o presente termo, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 9.433/2005 e pelas cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Carta de Intenções o compartilhamento de atribuições e esforços conjugados visando a elaboração do Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos (PIRS) para os Municípios integrantes do Consórcio Público partícipe, em conformidade com a legislação pertinente.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Para consecução do objeto deste Carta de Intenções, compete:

### I – Conjuntamente aos partícipes:

- a) Cooperar, na medida de suas responsabilidades, para a fiel execução do pactuado;
- b) Manter comunicação por escrito, meio físico ou digital, no curso da execução dos serviços, diretamente ou por quem indicarem, e;
- c) Fiscalizar a fiel observância das disposições pactuadas.

### II – ao Município de Lapão:

- a) Aportar os recursos financeiros e humanos necessários à realização das obrigações decorrentes do objeto do presente Protocolo;
- b) Designar os representantes responsáveis pela parceria na elaboração dos trabalhos;
- c) Participar das reuniões designadas para o desenvolvimento dos trabalhos inerentes ao objeto do presente instrumento;
- d) Disponibilizar os dados e informações que sejam de sua esfera de atuação;
- e) Apreciar os relatórios de produtos intermediários e finais elaborados.

### III – ao Consórcio de Desenvolvimento Sustentável de Irecê:

Rua Mato Grosso | 51 | Antigo Fórum | Irecê-Ba

[consdessustentavelterritorioirece.ba.ipmbrasil.org.br](http://consdessustentavelterritorioirece.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
CBBAF8EEF556AC820F2C74588DB7EA44

# Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

- a) Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução das tarefas para a elaboração do Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos, objeto deste instrumento;
- b) Articular-se e promover a mobilização com os Municípios integrantes do Consórcio para a consecução das atividades inerentes a este Protocolo;
- c) Aportar os recursos humanos e materiais necessários à realização das obrigações assumidas decorrentes do objeto do presente Instrumento;
- d) Envidar os esforços necessários à elaboração e consecução do Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos;
- e) Fornecer dados e informações que sejam de sua esfera de atuação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Esta Carta de Intenções implica compromissos financeiros entre os partícipes. O custeio das despesas inerentes às atividades eventualmente acordadas pelos celebrantes correrá por conta das dotações orçamentárias de cada um deles.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Esta Carta de Intenções entrará em vigor e produzirá efeitos imediatos a partir da data de sua publicação, e terá duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Esta Carta de Intenções deverá ser publicada de forma resumida no Diário Oficial do Município – DOM.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO

Este instrumento não poderá ser rescindido, em caso de desistência o denunciante deverá comunicar sua decisão, por escrito, no prazo de 60 (sessenta) dias de antecedência, no caso de não haver mais interesse no acordo, dispensando-se o prazo acima no caso de quaisquer descumprimentos de suas cláusulas ou condições.

**Parágrafo único:** A eventual extinção, denúncia ou rescisão desta Carta de Intenções poderá prejudicar a execução de atividades, programas ou cooperações em curso, que deverão ter seus custos ressarcidos, para que se desenvolvam normalmente até o seu encerramento sem prejuízo ao objeto neste acordado.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre os partícipes e formalizados por meio de nova Carta de Intenções.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Irecê, para dirimir litígios sugeridos da eventual inexecução da presente Carta de Intenções, no todo ou em parte, renunciando os partícipes, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

# Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURAMUNICIPAL DE LAPÃO**

E por assim acharem de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para fins de direito, na presença das testemunhas também signatárias.

Irecê/Bahia, 20 de Setembro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**José Ricardo Rodrigues Barbosa**

**MUNICÍPIO DE LAPÃO**

  
\_\_\_\_\_  
**HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES**

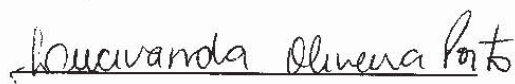
**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ**

TESTEMUNHAS:



NOME:

CPF: 679 594 404 - 25



NOME:

CPF 675 - 529 865 - 49

# Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



**Estado da Bahia**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



## Carta de Intenções nº 01/2019

**CARTA DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO – BAHIA E  
O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ.**

O **MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO - BA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.445.876/0001-81, cuja sede da administração encontra-se localizada em Mulungu do Morro - BA, neste ato representado por seu prefeito, **Sr. Fredson Cosme Andrade de Souza**, portador de carteira de identidade de nº 07.614.491-75, inscrito no CPF/MF sob o nº 869.106.985-68, devidamente, e o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ**, pessoa jurídica de direito público, sediada em Irecê CEP 44.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.265.004/0001-80, neste ato representado pelo **Sr. Hipólito Rodrigues Silva Gomes**, conforme dispõe o estatuto social do consórcio, portador de carteira de identidade de nº 8166914087, SSP-BA inscrito no CPF/MF sob o nº 805.608.735-49, resolvem celebrar o presente termo, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 9.433/2005 e pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Carta de Intenções o compartilhamento de atribuições e esforços conjugados visando a elaboração do Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos (PIRS) para os Municípios integrantes do Consórcio Público participe, em conformidade com a legislação pertinente.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Para consecução do objeto desta Carta de Intenções, compete:



*[Handwritten signatures]*



# Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



**Estado da Bahia**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



## I – Conjuntamente aos partícipes:

- Cooperar, na medida de suas responsabilidades, para a fiel execução do pactuado;
- Manter comunicação por escrito, meio físico ou digital, no curso da execução dos serviços, diretamente ou por quem indicarem, e;
- Fiscalizar a fiel observância das disposições pactuadas.

## II – ao Município de MULUNGU DO MORRO - BA:

- Aportar os recursos financeiros e humanos necessários à realização das obrigações decorrentes do objeto do presente Protocolo;
- Designar os representantes responsáveis pela parceria na elaboração dos trabalhos;
- Participar das reuniões designadas para o desenvolvimento dos trabalhos inerentes ao objeto do presente instrumento;
- Disponibilizar os dados e informações que sejam de sua esfera de atuação;
- Apreciar os relatórios de produtos intermediários e finais elaborados.

## III – ao Consórcio de Desenvolvimento Sustentável de Irecê:

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução das tarefas para a elaboração do Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos, objeto deste instrumento;
- Articular-se e promover a mobilização com os Municípios integrantes do Consórcio para a consecução das atividades inerentes a este Protocolo;
- Aportar os recursos humanos e materiais necessários à realização das obrigações assumidas decorrentes do objeto do presente Instrumento;
- Envidar os esforços necessários à elaboração e consecução do Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos;
- Fornecer dados e informações que sejam de sua esfera de atuação.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Esta Carta de Intenções implica compromissos financeiros entre os partícipes. O custeio das despesas inerentes às atividades eventualmente acordadas pelos celebrantes correrá por conta das dotações orçamentárias de cada um deles.



# Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



**Estado da Bahia**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



## CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Esta Carta de Intenções entrará em vigor e produzirá efeitos imediatos a partir da data de sua publicação, e terá duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

## CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Esta Carta de Intenções deverá ser publicada de forma resumida no Diário Oficial do Município – DOM.

## CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO

Este instrumento não poderá ser rescindido, em caso de desistência o denunciante deverá comunicar sua decisão, por escrito, no prazo de 60 (sessenta) dias de antecedência, no caso de não haver mais interesse no acordo, dispensando-se o prazo acima no caso de quaisquer descumprimentos de suas cláusulas ou condições.

**Parágrafo único:** A eventual extinção, denúncia ou rescisão desta Carta de Intenções poderá prejudicar a execução de atividades, programas ou cooperações em curso, que deverão ter seus custos ressarcidos, para que se desenvolvam normalmente até o seu encerramento sem prejuízo ao objeto neste acordado.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre os partícipes e formalizados por meio de nova Carta de Intenções.

## CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Irecê, para dirimir litígios sugeridos da eventual inexecução da presente Carta de Intenções, no todo ou em parte, renunciando os partícipes, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





# Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**  
 CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81  
 Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA  
 CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230  
 Email: [prefeitura.mulunguomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulunguomorro@hotmail.com)



**Ana Paula Maria de Sá**  
 Executiva Autorizada

E por assim acharem de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para fins de direito, na presença das testemunhas também signatárias.

Irecê/Bahia, 20 de Setembro de 2019.



*Fredson Cosme Andrade de Souza*

**FREDSON COSME ANDRADE DE SOUZA**  
**MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO**

*[Handwritten signature]*

**HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES**

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ**



TESTEMUNHAS:

*Júlia Góes de Almeida Ribas*

NOME:

CPF: 006.002.525-58

*Leandro Souza dos Santos*

NOME:

CPF: 044.761.655-24



# Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

## Carta de Intenções nº 01/2019

### CARTA DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO PRESIDENTE DUTRA-BA E O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, BAHIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.717.798/0001-39, cuja sede da administração encontra-se localizada na Av. São Gabriel, neste ato representado por seu prefeito, Sr. **SILVIO MÁRIO ALVES ALMEIDA**, portador de carteira de identidade de nº 02.865.974-03, inscrito no CPF/MF sob o nº 348.255.335-15, devidamente, e o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ**, pessoa jurídica de direito público, sediada em Irecê CEP 44.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.265.004/0001-80, neste ato representado pelo Sr. **Hipólito Rodrigues Silva Gomes**, conforme dispõe o estatuto social do consórcio, portador de carteira de identidade de nº 8166914087, SSP-BA inscrito no CPF/MF sob o nº 805.608.735-49, resolvem celebrar o presente termo, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 9.433/2005 e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Carta de Intenções o compartilhamento de atribuições e esforços conjugados visando a elaboração do Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos (PIRS) para os Municípios integrantes do Consórcio Público participe, em conformidade com a legislação pertinente.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Para consecução do objeto deste Carta de Intenções, compete:

##### I – Conjuntamente aos partícipes:

- Cooperar, na medida de suas responsabilidades, para a fiel execução do pactuado;
- Manter comunicação por escrito, meio físico ou digital, no curso da execução dos serviços, diretamente ou por quem indicarem, e;
- Fiscalizar a fiel observância das disposições pactuadas.

##### II – ao Município de PRESIDENTE DUTRA-BA:

- Aportar os recursos financeiros e humanos necessários à realização das obrigações decorrentes do objeto do presente Protocolo;
- Designar os representantes responsáveis pela parceria na elaboração dos trabalhos;
- Participar das reuniões designadas para o desenvolvimento dos trabalhos inerentes ao objeto do presente instrumento;



# Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

- d) Disponibilizar os dados e informações que sejam de sua esfera de atuação;
- e) Apreçar os relatórios de produtos intermediários e finais elaborados.

### III – ao Consórcio de Desenvolvimento Sustentável de Irecê:

- a) Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução das tarefas para a elaboração do Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos, objeto deste instrumento;
- b) Articular-se e promover a mobilização com os Municípios integrantes do Consórcio para a consecução das atividades inerentes a este Protocolo;
- c) Aportar os recursos humanos e materiais necessários à realização das obrigações assumidas decorrentes do objeto do presente Instrumento;
- d) Envidar os esforços necessários à elaboração e consecução do Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos;
- e) Fornecer dados e informações que sejam de sua esfera de atuação.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Esta Carta de Intenções implica compromissos financeiros entre os partícipes. O custeio das despesas inerentes às atividades eventualmente acordadas pelos celebrantes correrá por conta das dotações orçamentárias de cada um deles.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Esta Carta de Intenções entrará em vigor e produzirá efeitos imediatos a partir da data de sua publicação, e terá duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

### CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Esta Carta de Intenções deverá ser publicada de forma resumida no Diário Oficial do Município – DOM.

### CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO

Este instrumento não poderá ser rescindido, em caso de desistência o denunciante deverá comunicar sua decisão, por escrito, no prazo de 60 (sessenta) dias de antecedência, no caso de não haver mais interesse no acordo, dispensando-se o prazo acima no caso de quaisquer descumprimentos de suas cláusulas ou condições.

**Parágrafo único:** A eventual extinção, denúncia ou rescisão desta Carta de Intenções poderá prejudicar a execução de atividades, programas ou cooperações em curso, que deverão ter seus custos ressarcidos, para que se desenvolvam normalmente até o seu encerramento sem prejuízo ao objeto neste acordado.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre os partícipes e formalizados por meio de nova Carta de Intenções.

2

# Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

## CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Irecê, para dirimir litígios sugeridos da eventual inexecução da presente Carta de Intenções, no todo ou em parte, renunciando os partícipes, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E por assim acharem de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para fins de direito, na presença das testemunhas também signatárias.


Salvador/Bahia, 18 de Setembro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
SILVIO MÁRCIO ALVES ALMEIDA  
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA-BA

\_\_\_\_\_  
HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES  
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF: 117.064.815-00

  
\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF: 005.543.615-31

**Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do**

**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR**

**Carta de Intenções nº 01/2019**

**CARTA DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/BA E O CONSÓRCIO DE  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO  
DE IRECÊ.**

O **MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/BA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.891.544/0001-32, cuja sede da administração encontra-se localizada no Largo da Pátria, Centro, nº 132, neste ato representado por seu prefeito, **Sr. Hipólito Rodrigues Silva Gomes**, portador de carteira de identidade de nº 8166914087, SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 805.608.735-49, devidamente, e o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ**, pessoa jurídica de direito público, sediada em Irecê CEP 44.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.265.004/0001-80, neste ato representado pelo **Sr. Hipólito Rodrigues Silva Gomes**, conforme dispõe o estatuto social do consórcio, portador de carteira de identidade de nº 8166914087, SSP-BA inscrito no CPF/MF sob o nº 805.608.735-49, resolvem celebrar o presente termo, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 9.433/2005 e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto da presente Carta de Intenções o compartilhamento de atribuições e esforços conjugados visando à elaboração do Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos (PIRS) para os Municípios integrantes do Consórcio Público participe, em conformidade com a legislação pertinente.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

Para consecução do objeto desta Carta de Intenções, compete:

**I – Conjuntamente aos partícipes:**

- a) Cooperar, na medida de suas responsabilidades, para a fiel execução do pactuado;
- b) Manter comunicação por escrito, meio físico ou digital, no curso da execução dos serviços, diretamente ou por quem indicarem, e;
- c) Fiscalizar a fiel observância das disposições pactuadas.

**II – ao Município de São Gabriel/BA:**

- a) Aportar os recursos financeiros e humanos necessários à realização das obrigações decorrentes do objeto do presente Protocolo;
- b) Designar os representantes responsáveis pela parceria na elaboração dos trabalhos;

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915-000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122



# Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

- c) Participar das reuniões designadas para o desenvolvimento dos trabalhos inerentes ao objeto do presente instrumento;
- d) Disponibilizar os dados e informações que sejam de sua esfera de atuação;
- e) Apreciar os relatórios de produtos intermediários e finais elaborados.

### III – ao Consórcio de Desenvolvimento Sustentável de Irecê:

- a) Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução das tarefas para a elaboração do Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos, objeto deste instrumento;
- b) Articular-se e promover a mobilização com os Municípios integrantes do Consórcio para a consecução das atividades inerentes a este Protocolo;
- c) Aportar os recursos humanos e materiais necessários à realização das obrigações assumidas decorrentes do objeto do presente Instrumento;
- d) Envidar os esforços necessários à elaboração e consecução do Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos;
- e) Fornecer dados e informações que sejam de sua esfera de atuação.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Esta Carta de Intenções implica compromissos financeiros entre os partícipes. O custeio das despesas inerentes às atividades eventualmente acordadas pelos celebrantes correrá por conta das dotações orçamentárias de cada um deles.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Esta Carta de Intenções entrará em vigor e produzirá efeitos imediatos a partir da data de sua publicação, e terá duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

### CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Esta Carta de Intenções deverá ser publicada de forma resumida no Diário Oficial do Município – DOM.

### CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO

Este instrumento não poderá ser rescindido, em caso de desistência o denunciante deverá comunicar sua decisão, por escrito, no prazo de 60 (sessenta) dias de antecedência, no caso de não haver mais interesse no acordo, dispensando-se o prazo acima no caso de quaisquer descumprimentos de suas cláusulas ou condições.

**Parágrafo único:** A eventual extinção, denúncia ou rescisão desta Carta de Intenções poderá prejudicar a execução de atividades, programas ou cooperações em curso, que deverão ter seus custos ressarcidos, para que se desenvolvam normalmente até o seu encerramento sem prejuízo ao objeto neste acordado.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre os partícipes e formalizados por meio de nova Carta de Intenções.

### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Irecê, para dirimir litígios sugeridos da eventual inexecução da presente Carta de Intenções, no todo ou em parte, renunciando os partícipes, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim acharem de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para fins de direito, na presença das testemunhas também signatárias.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915-000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122

**São Gabriel**  
PREFEITURA  
Rua Faxina, 100 - São Gabriel - Bahia



# Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do




ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

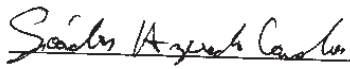
Irecê/Bahia, 20 de Setembro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES  
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/BA

  
\_\_\_\_\_  
HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES  
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF: 676.602.585-91

  
\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF: 033.303.785-51

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915-000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122



# Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ



Carta de Intenções nº 01/2019

**CARTA DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO TAPIRAMUTÁ E O  
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ.**

O **MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.796.016/0001-02, cuja sede da administração encontra-se localizada em Tapiramutá, neste ato representado por seu prefeito, **Sr. Djalma Santos Junior**, portador de carteira de identidade de nº 4.258.572 75 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 637.666.555-15, devidamente, e o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ**, pessoa jurídica de direito público, sediada em Irecê CEP 44.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.265.004/0001-80, neste ato representado pelo **Sr. Hipólito Rodrigues Silva Gomes**, conforme dispõe o estatuto social do consórcio, portador de carteira de identidade de nº 8166914087, SSP-BA inscrito no CPF/MF sob o nº 805.608.735-49, resolvem celebrar o presente termo, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 9.433/2005 e pelas cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Carta de Intenções o compartilhamento de atribuições e esforços conjugados visando a elaboração do Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos (PIRS) para os Municípios integrantes do Consórcio Público participe, em conformidade com a legislação pertinente.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Para consecução do objeto deste Carta de Intenções, compete:

### I – Conjuntamente aos partícipes:

- a) Cooperar, na medida de suas responsabilidades, para a fiel execução do pactuado;
- b) Manter comunicação por escrito, meio físico ou digital, no curso da execução dos serviços, diretamente ou por quem indicarem, e;
- c) Fiscalizar a fiel observância das disposições pactuadas.

### II – ao Município de Tapiramutá

- a) Aportar os recursos financeiros e humanos necessários à realização das obrigações decorrentes do objeto do presente Protocolo;
- b) Designar os representantes responsáveis pela parceria na elaboração dos trabalhos;

1

# Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ



- c) Participar das reuniões designadas para o desenvolvimento dos trabalhos inerentes ao objeto do presente instrumento;
- d) Disponibilizar os dados e informações que sejam de sua esfera de atuação;
- e) Apreciar os relatórios de produtos intermediários e finais elaborados.

### III – ao Consórcio de Desenvolvimento Sustentável de Irecê:

- a) Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução das tarefas para a elaboração do Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos, objeto deste instrumento;
- b) Articular-se e promover a mobilização com os Municípios integrantes do Consórcio para a consecução das atividades inerentes a este Protocolo;
- c) Aportar os recursos humanos e materiais necessários à realização das obrigações assumidas decorrentes do objeto do presente Instrumento;
- d) Envidar os esforços necessários à elaboração e consecução do Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos;
- e) Fornecer dados e informações que sejam de sua esfera de atuação.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Esta Carta de Intenções implica compromissos financeiros entre os partícipes. O custeio das despesas inerentes às atividades eventualmente acordadas pelos celebrantes correrá por conta das dotações orçamentárias de cada um deles.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Esta Carta de Intenções entrará em vigor e produzirá efeitos imediatos a partir da data de sua publicação, e terá duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

### CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Esta Carta de Intenções deverá ser publicada de forma resumida no Diário Oficial do Município – DOM.

### CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO

Este instrumento não poderá ser rescindido, em caso de desistência o denunciante deverá comunicar sua decisão, por escrito, no prazo de 60 (sessenta) dias de antecedência, no caso de não haver mais interesse no acordo, dispensando-se o prazo acima no caso de quaisquer descumprimentos de suas cláusulas ou condições.

**Parágrafo único:** A eventual extinção, denúncia ou rescisão desta Carta de Intenções poderá prejudicar a execução de atividades, programas ou cooperações em curso, que deverão ter seus custos ressarcidos, para que se desenvolvam normalmente até o seu encerramento sem prejuízo ao objeto neste acordado.

2

# Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ



## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre os partícipes e formalizados por meio de nova Carta de Intenções.

## CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Irecê, para dirimir litígios sugeridos da eventual inexecução da presente Carta de Intenções, no todo ou em parte, renunciando os partícipes, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim acharem de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para fins de direito, na presença das testemunhas também signatárias.

Irecê/Bahia, 20 de Setembro de 2019.

DJALMA SANTOS JÚNIOR  
MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES  
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ

### TESTEMUNHAS:

NOME:  
CPF: 676.602.585-91

NOME:  
CPF: 033.303.785-51